



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.479, de 17 de setembro de 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 956, de 26 de fevereiro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 956, de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º** O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros, sendo um titular e seu respectivo suplente:*

I – Do Governo Municipal:

- a) um representante da **Secretaria Municipal de Esporte;***
- b) um representante da **Secretaria Municipal de Educação;***
- c) um representante da **Secretaria Municipal de Saúde.***

II – Da Sociedade Civil:

- a) um representante do esporte amador;*
- b) um representante dos profissionais de Educação Física;*
- c) um representante do esporte individual.”*

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal nº 956, de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



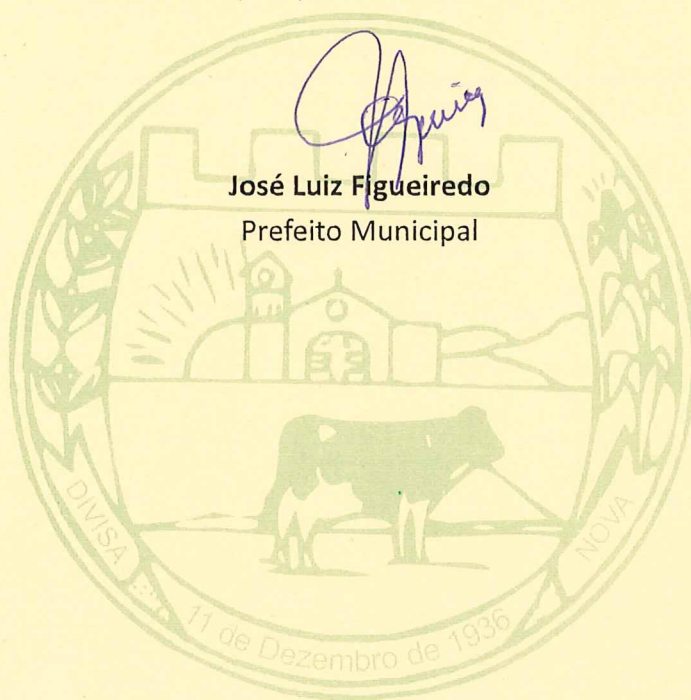
MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

“Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, em reuniões trimestrais e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova/MG, 17 de setembro de 2026




José Luiz Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 17 / 09 / 2026

Marynara Costa

Servidor Responsável